

**PROFESSOR,
ASSOCIE-SE À
APROPUC**

PUCViva

Nº 1025 - 02/5/2017

Jornal semanal da APROPUC e da AFAPUC

GREVE GERAL PAROU O BRASIL

Governo acuado responde com a sua única arma: repressão

A greve geral de 28/4 foi uma das maiores da história do país: mais de 35 milhões de trabalhadores cruzaram os braços nas capitais, grandes cidades, no campo e nas aldeias indígenas, protestando contra as reformas do golpista Michel Temer.

A maior manifestação foi registrada no Largo da Batata, em São Paulo, onde mais de 70 mil pessoas fecharam as principais ruas de Pinheiros.

A repressão da polícia militar foi forte em todo país, especialmente no Rio de Janeiro e São Paulo. Em São Paulo, quando os manifestantes se dirigiam à casa de Michel Temer no Alto de Pinheiros, foram covardemente atacados pela PM que com bombas e gás promoveu uma verdadeira caçada humana pelas ruas do bairro ferindo várias pessoas.

Na PUC-SP professores, funcionários e estudantes se organizaram, sob a direção da APROPUC, AFAPUC e entidades de estudantes e compareceram ao ato com faixas e cartazes, depois de paralisarem as atividades totalmente durante o dia. A universidade fechou as suas portas no período da tarde. Os protestos tiveram prosseguimento no 1º de Maio, quando as centrais sindicais organizaram novos atos em todo país.

Nesta edição mostramos um pouco da manifestação e sua repercussão na universidade.



FOTOS ANA AMOROSO E RODRIGO CESTARI



Nas fotos alguns momentos da Greve Geral: acima o Largo da Batata, em Pinheiros tomado por manifestantes; ao lado a participação da PUC-SP no ato; abaixo a covarde repressão da PM.



**FORA TEMER!
ABAIXO O GOLPE DA DIREITA !
CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA!
CONTRA A REFORMA TRABALHISTA!
PREPARAR A GREVE GERAL!**

FUNCIONÁRIO
Fortaleça sua entidade!
**Associe-se
à AFAPUC**

Atividades preparam a greve geral na PUC-SP

Durante toda semana que antecedeu o dia 28/4, várias atividades foram programadas pela APROPUC, AFAPUC e pelos estudantes para discutir e preparar a greve geral de 28/4. Nesta página reproduzimos alguns momentos destes preparativos.



Acima o cadeiraço dos estudantes na Prainha; ao lado os músicos Neide Sales e Adriano Nascimento fizeram um animado encontro musical para preparar o dia 28/4; abaixo (esq) a professora Socorro Reis Cabral expõe sobre os danos que a Reforma da Previdência trará ao trabalhador e à esquerda professores e funcionários fazem intervenção na Prainha chamando a comunidade para as manifestações.



PUCViva

Publicação da Associação dos Professores da PUC-SP e da Associação dos Funcionários da PUC-SP.

Editor: Valdir Mengardo
Reportagem: Ana Amoroso, Marina D'Aquino
Fotografia: Marina D'Aquino
Projeto Gráfico, Edição de Arte e
Editoração: Valdir Mengardo e Ana Lúcia Guimarães
Conselho Editorial: Maria Beatriz Abramides, João B. Teixeira,
 Jason Tadeu Borba e Victória C. Weischtordt

Apropuc: Rua Bartira 407 – CEP: 05009-000 – Fone: 3872-2685.

Afapuc: Rua Ministro Godoy 1055 - Fone: 3670-8208.

PUCViva: 3670-8208 – **Correio Eletrônico:** pucviva.jornal@uol.com.br – **PUCViva na Internet:** www.apropucsp.org.br

Após pronunciamento da APROPUC e AFAPUC, Consun se posiciona em favor das manifestações

O Conselho Universitário (Consun) de quarta-feira, 26/4, reviveu momentos em que a universidade abria-se para a discussão de temas sociais e não se fechava em suas questões internas. Na sessão de informes, APROPUC e AFAPUC pediram a palavra e leram um manifesto solicitando um posicionamento do conselho frente à Greve Geral de 28/4. O professor João Batista Teixeira, presidente da entidade, após pedido do funcionário Nalcir Antonio, da AFAPUC, leu o manifesto enquanto a professora Bia Abramides, diretora da entidade dos professores relatou as categorias que decidiram aderir ao movimento (leia a íntegra do manifesto nesta página).

O posicionamento resultou em uma rica discussão, com a maioria dos conselheiros se colocando contra as reformas propostas pelo governo golpista e concordando com uma tomada de posição da PUC-SP.

A professora Salma Tanus Muchail, representante docente da Fafcla ponderou que a universidade deveria ouvir todas as opiniões e não somente aquelas que se colocavam contrariamente às reformas. A professora Madalena Peixoto e outros conselheiros, porém, defenderam que não seria o papel do Consun aderir à greve, mas que diante da situação de extre-

continua na próxima página

Carta Aberta ao Consun

A APROPUC e a AFAPUC se dirigem ao Consun neste momento de extrema gravidade, em que os direitos previdenciários e trabalhistas estão sendo aniquilados com as reformas do governo ilegítimo de Michel Temer e de um Congresso o mais conservador da história recente de democratização do país. A PUC-SP tem uma trajetória histórica de organização e luta. Resistiu no período da ditadura militar e, acreditamos, continuará resistindo frente à uma situação de desmonte da nação. Nesse sentido, conclamamos a todos os conselheiros e conselheiras que se posicionem em defesa dos direitos ora vilipendiados. Nessa direção, as associações APROPUC e AFAPUC, bem como os Centros Acadêmicos e coletivos de estudantes da PUC-SP, deliberaram em suas instâncias de representação por aderir à greve de 28/4. Os motivos para esta greve são: as reformas trabalhista e previdenciária em andamento, e também a sanção presidencial, na calada da noite, ao projeto de terceirização que destrói as relações de trabalho historicamente conquistadas, precarizando ainda mais as poucas conquistas da classe trabalhadora, estabelecendo salários desiguais para trabalho igual, quebrando a organização e unidade sindicais e que poderá ampliar, dos 12,7 milhões de terceirizados atualmente existentes para 45 milhões; no período de 2014 a 2016, 90% dos acidentes e mortes decorren-

tes do trabalho se deram com trabalhadores terceirizados. Destes, a maioria é de negros, jovens, mulheres, aposentados e população LGBT, setores estes que sabidamente sofrem diversos tipos de preconceitos.

As Reformas Trabalhista e Previdenciária terão como consequência o fim da aposentadoria por tempo de contribuição, que passará a exigir 40 anos de contribuição para aposentadoria integral; estabelece a redução em 50% do valor da pensão por morte e sua fixação ao teto de dois salários mínimos quando acumulada à aposentadoria; estabelece também a desvinculação dos benefícios previdenciários ao salário mínimo, bem como a legalização dos contratos precarizados pela terceirização; redução de direitos da CLT por meio de acordos ou convenções (a prevalência do negociado sobre o legislado); autorização de acordos individuais negociados diretamente com o empregador, sem a participação de associações ou sindicatos; substituição da Justiça do Trabalho na quitação de dívidas trabalhistas por acordos dentro da empresa sem assistência jurídica das associações e sindicatos; ampliação dos contratos parciais de trabalho que reduzem jornada e salário, assim como a substituição de contratos plenos previstos na CLT por contratos intermitentes, o que significa que o trabalhador ficará sob a determinação do patronato para trabalhar por um período e ser chamado quando o patrão assim definir, não podendo ter contra-

tos simultâneos com outras empresas. Além disso, os valores do décimo terceiro salário, das férias, das verbas rescisórias serão proporcionais ao período trabalhado.

Frente a isso, sete centrais sindicais deliberaram pela greve geral no dia 28/4. A CNBB se posicionou firmemente contra a destruição dos direitos sociais e trabalhistas, bem como a OAB. A Contee, o Andes - Sindicato Nacional do Ensino Superior e o Sinpro-SP também deliberaram favoravelmente à greve. A APROPUC e AFAPUC, por meio do Jornal PUCviva, vêm discutindo semanalmente o significado dessas medidas destrutivas, indicando para que cursos e setores debatam entre si e com os estudantes suas funestas consequências. Entrementes, realizaram assembleias com professores e funcionários e decidiram por continuar na luta de resistência e aderir à greve geral. Conclamamos que este Consun, como instância máxima acadêmica da universidade, encaminhe, juntamente a seus setores e cursos, debates sobre a gravidade do momento histórico de ataque frontal aos direitos da classe trabalhadora e se posicione favoravelmente à greve.

28 de abril, vamos parar a PUC! 28 de abril, vamos parar o Brasil!

São Paulo, 26 de abril de 2017

APROPUC e AFAPUC

continuação da página anterior

ma gravidade pela qual passa o país, a PUC-SP deveria se pronunciar.

Dessa maneira ficou aprovado por unanimidade que o Consun emitiria uma nota contra as reformas propostas e em apoio às manifestações de 28/4 (íntegra na página 9).

PROJETO NOVA ENTRADA

Logo no início da sessão a arquiteta Ana Maria Eder, responsável pela Divisão de Infraestrutura e Plano Diretor (Diplad), expôs as modificações que deverão ocorrer em breve com relação ao Projeto Nova Entrada, que modificará de forma radical o acesso do campus Monte Alegre pela Rua João Ramalho. O projeto altera a localização da quadra de esportes (que irá para o quinto andar) e as oficinas (que irão para a garagem do Prédio Novo). O projeto também alterará a estrutura da Praça de Alimentação e do chamado Bosque e revitalizará as calçadas do entorno do campus entre outras mudanças.

Segundo Ana Maria, o projeto ainda não foi aprovado pelas instâncias competentes para que possa entrar em execução, o que se espera que deva ocorrer até o início de 2018. Os conselheiros levantaram algumas questões, o funcionário Nalcir Antonio lamentou que o projeto tivesse chegado pronto ao Consun e que de novo tenhamos pouco tempo para discussão. Outros conselheiros mostraram-se preocupados com os possíveis impactos que as mudanças no quinto andar poderão acarretar, principalmente do ponto de vista acadêmico. A reitora Maria Amália Andery afirmou que as re-



Os professores João Batista Teixeira e Bia Abramides, da APROPUC fazem a leitura do manifesto das entidades durante o Consun

formas não deverão gerar nenhum prejuízo para o desenvolvimento acadêmico dos cursos que se encontram hoje alocados naquele andar.

ELEIÇÕES NA PUC-SP

O Pró-reitor de Relações Comunitárias Antonio Carlos Malheiros apresentou a minuta de deliberação sobre as eleições gerais da universidade que deverão acontecer em junho. De início o pró-reitor descartou uma possível mudança no sentido de possibilitar a candidatura de professores que não tenham ingressado na carreira, uma vez que eles, na maior parte dos casos, estão nessa situação por culpa do representante.

A normatização dessa situação só seria possível com a alteração do estatuto, o que demandaria tempo. Porém, o pró-reitor informou que, principalmente em casos onde houver a inscrição de somente uma candidatura, haverá a possibilidade de recurso.

A data para inscrição de chapas também passou para o período compreendido entre 9 e 12/5. A fórmula para o cálculo da pa-

ridade foi simplificada visando obter mais transparência, sem alterar os resultados finais da votação.

Novamente algumas discussões ficaram para a

próxima sessão, que deverá ser uma extraordinária no dia 10/5, quando será debatida a avaliação docente, tema que já foi adiado por duas sessões.

Nota do Conselho Universitário da PUC-SP em defesa dos direitos adquiridos e da democracia

O Conselho Universitário da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em sua sessão ordinária do dia 26 de abril de 2017, ouvidos os conselheiros, manifesta-se contrariamente à reforma previdenciária e ao corte de direitos sociais e traba-

listas que estão em tramitação no Congresso Nacional e decide apoiar as manifestações do dia 28/04/2017 e valorizar a organização dos movimentos sociais e sindicais em torno da luta pela manutenção de direitos e da democracia no Brasil.

Nota do Conselho de Administração da PUC-SP em relação às manifestações de 28/04/2017

O Conselho de Administração da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em sua sessão ordinária do dia 27 de abril de 2017, ouvidos os Conselheiros, manifesta-se contrariamente à reforma previdenciária e ao corte de direitos sociais e trabalhistas que estão em tramitação no Congresso Nacional.

É fundamental que se

escute a população em suas manifestações agendadas para amanhã, certos de que um País livre e justo só se constrói quando nenhuma família ficar sem casa, quando nenhum camponês ficar sem terra e quando nenhum trabalhador ficar sem direitos!

São Paulo, 27 de abril de 2017

ESPECIAL

REFORMA TRABALHISTA: ENTENDA OS PRINCIPAIS PONTOS DO PROJETO

REFORMA TRABALHISTA - PROJETO N. 6.787/16

Segundo site de notícias da Câmara Legislativa, a Comissão especial da Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira, dia 25/4, o Projeto de Lei 6787/16 na versão apresentada pelo relator, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN). O Projeto seguiu para votação no Plenário na quarta-feira, dia 26. O texto original pode ser encontrado no site da Câmara (1). O referido projeto, bem como sua tramitação - com destaques, emendas, substitutivos, histórico, legislação, pareceres, recursos, requerimentos, dossiê, redação final etc. -, foram utilizados para a presente análise.

Já se disse que a reforma tem como objetivo "flexibilizar" leis trabalhistas. Nas palavras de João Leal Amado, a flexibilização tem dois grandes eixos: "a redução/compressão dos custos empresariais e o eixo da ampliação das faculdades/poderes patronais na gestão da mão de obra" (2).

Para Ruy Braga, a reforma investe em três grandes frentes: "a aprovação do negociado sob o legislado; a universalização da terceirização; e a flexibilização da jornada", sendo certo que a aprovação do princípio do negociado sobre o legislado "representa o fim da CLT definitivamente" (3).

Não se pretende, aqui, fazer uma análise profunda da reforma, mas indicar os principais pontos da reforma, que atingem mais de perto o trabalhador.

PRINCIPAIS PONTOS DA REFORMA TRABALHISTA

A seguir, destacamos algumas questões do projeto, levando em consideração o alcance - em número de trabalhadores e em profundidade -, que terão sobre a classe trabalhadora.

Prevalência do negociado sobre legislado

De acordo com legislação atual, os direitos garantidos

pela Constituição e pela lei não podem ser transacionados por empresa e trabalhadores. Em outras palavras: a convenção ou acordo coletivo, assinado entre sindicatos, ou entre sindicato da categoria profissional e empresa não podem reduzir direitos garantidos na Constituição ou na lei. Caso aprovada a reforma trabalhista, direitos históricos consagrados pela Constituição e/ou lei poderão ser reduzidos ou suprimidos, por meio da convenção ou acordo coletivo. A título de exemplos, poderão ser negociados os seguintes direitos: parcelamento das férias em até 3 vezes, jornada de trabalho, com limitação de 12 horas diárias e 220 horas mensais, participação nos lucros e resultados, jornada em deslocamento, intervalo entre jornadas (limite mínimo de 30 minutos), extensão de acordo coletivo após a expiração ("ultratatividade da norma ou do instrumento coletivo de trabalho da categoria"), adesão ao Programa de Seguro-Emprego, plano de cargos e salários e banco de horas.

O Projeto, entretanto, não admite negociação relativa aos seguintes direitos: fundo de garantia, salário mínimo, décimo salário e férias proporcionais, adicional de 50% para horas extras, licença-maternidade de 120 dias, aviso prévio proporcional ao tempo de serviço e normas relativas à segurança e saúde do trabalhador.

Terceirização

O projeto admite a terceirização de atividade-meio e atividade-fim das empresas. Isso significa que tanto a atividade principal da empresa (por exemplo, numa universidade, ensino, pesquisa e outras atividades acadêmicas), quanto atividades acessórias (RH, limpeza, tarefas administrativas) podem ser terceirizadas.

Com a possibilidade de surgirem diversas empresas prestadoras de serviços, empregados que antes pertenciam a uma única categoria poderão ser "divididos" e passarão a pertencer a diversas categorias, fragmentando a capacidade

continua na próxima página

continuação da página anterior

de organização e mobilização da classe trabalhadora. Esta é uma das mais perversas - e nada sutil - consequências do projeto aprovado pela Câmara. Uma empresa metalúrgica, por exemplo, poderá fracionar sua linha de montagem, contratando uma empresa prestadora de serviços diferente para cada etapa do processo produtivo.

Os empregados contratados pela empresa prestadora de serviços estarão sujeitos às normas coletivas assinadas pelo seu sindicato, que não é o Sindicato dos Metalúrgicos, e o sindicato das empresas prestadoras de serviço, que também não é o Sindicato das Empresas metalúrgicas.

Trabalhadores contratados por empresas terceirizadas, que prestam serviços dentro de uma mesma montadora, estarão sujeitos a normas coletivas diversas, salários e reajustes diferenciados, benefícios e data base distintos.

O novo modelo de organização do trabalho abala profundamente o equilíbrio de forças que sustenta o tecido composto pelos atores sociais que atualmente movimentam a nossa economia, na medida em que compromete a capacidade de organização da classe trabalhadora, dificultando - se não inviabilizando por completo - o exercício do direito de greve.

Trabalho intermitente

A regulamentação do trabalho intermitente, constante da Proposta 218/2016 (4), significa contrato de trabalho sem garantia de salário fixo, com pagamento proporcional de décimo terceiro e férias. Em suma: precarização do trabalho.

A proposta apresenta a seguinte redação para o artigo 459-A da CLT:

"Art. 459-A. No contrato de trabalho intermitente, a remuneração devida ao empregado é calculada em função: I - do tempo efetivamente laborado em prol do empregador; II - do tempo em que o empregado estiver à disposição do empregador. § 1º Considera-se livre o período em que o empregado não estiver laborando em prol do empregador ou à sua disposição. § 1º Considera-se livre o período em que o empregado não estiver laborando em prol do empregador ou à sua disposição. § 2º É vedado ao empregado laborar durante o período livre, para empregadores concorrentes, salvo se de comum acordo celebrado em contrato pelo empregado e seus empregadores, individualmente. § 3º As férias, 13º salário e verbas rescisórias serão calculados com base na média dos valores recebidos pelo empregado intermitente durante o período a que corresponder ou ao ano. § 4º O empregador deverá remunerar com o valor proporcional ao das horas de trabalho, o empregado que se encontrar no período descrito no inciso II."

De acordo com a legislação vigente, artigo 4º da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), todo o tempo em que o empregado está à disposição do empregador é tempo de trabalho (Art. 4º - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada).

Consagrado jurista, o Ministro Maurício Godinho Delgado(5) esclarece que, de acordo com o critério do artigo 4º da CLT considera-se tempo de trabalho, ainda que não exista efetiva prestação de serviços, períodos relativos a intervalos intrajornada concedidos pelo empregador, "paralisações da atividade empresarial que inviabilizem a pres-

tação de trabalho", e outras situações similares. O texto apresentado na Reforma Trabalhista, ao entender que o tempo à disposição do empregador não é pago, inverte a lógica. Quem assume o risco do negócio é o empresário ou empregador, mas se adotado o critério do trabalho intermitente, tal qual previsto no Projeto de Reforma Trabalhista, o risco será assumido pelo trabalhador.

Rescisão do Contrato de Trabalho

Conforme noticiou a Câmara Legislativa, comentando a Reforma Trabalhista "O projeto de lei retira a exigência de homologação da rescisão contratual ser feita em sindicatos. Ela passa a ser feita na própria empresa, na presença dos advogados do empregador e do funcionário - que pode ter assistência do sindicato" (6). O relator justifica a mudança, alegando que "a medida agiliza o acesso do empregado a benefícios como o saque do FGTS".

A rescisão do contrato de trabalho nas dependências do Sindicato profissional ou na Delegacia do Trabalho representa proteção ao trabalhador. Isso porque no momento do término da relação de trabalho, em que deve ser feito o pagamento dos direitos trabalhistas, e, em contrapartida, dada quitação ao contrato pelo trabalhador, o empregado encontra-se vulnerável, sujeito a fazer renúncias para receber seu crédito.

A Cartilha do Trabalhador, publicada pela Anamatra, esclarece que "o sindicato é responsável pela conferência de todas as parcelas e valores pagos ao trabalhador. Eventuais diferenças devem ser registradas no verso do TRCT". E ainda: "o trabalhador não deve assinar nenhum documento sem que esteja assistido pelo seu Sindicato, nem deve devolver quaisquer valores ou ao empregador após homologação" (7).

A homologação na presença do sindicato profissional permite à esse evitar diversos abusos, como o pagamento de verbas seguida da devolução dos valores, quitação ou renúncia de direitos não satisfeitos, mas não só. A assistência do sindicato impede que seja homologada rescisão, em casos como o de empregada gestante, empregado cipeiro ou sindicalista, empregado acidentado ou com algum tipo de estabilidade / garantia de emprego. Além disso, incumbe ao Sindicato verificar se o contrato de trabalho está suspenso (fato que impede a rescisão), as partes estão regularmente representadas, os documentos são suficientes, existe comprovação do pagamento das verbas devidas, apresentação de ASO - atestado de saúde ocupacional, com declaração de aptidão. Sumulando: a homologação na presença do Sindicato ou na Delegacia Regional do Trabalho coíbe a fraude. Nesse sentido dispõe a Instrução Normativa Secretário de Relações Trabalho - SRT n. 15, de 14/07/2010, que estabelece procedimentos para assistência e homologação na rescisão de contrato de trabalho.

Jornada 12 x 36

O Projeto de Reforma Trabalhista autoriza jornada de 12 horas de trabalho, seguida de 36 horas de descanso. O relator justifica a mudança, afirmando que "a jornada de 12 de trabalho com 36 horas de descanso. Segundo o relator, "a jornada 12x36 favorece o trabalhador, já que soma 176 horas de trabalho por mês, enquanto a jornada de 44 horas soma 196 horas". ([http://www2.camara.leg.br/camara-noticias/noticias/trabalho-e-previdencia/530500-confira-](http://www2.camara.leg.br/camara-noticias/noticias/trabalho-e-previdencia/530500-confira)

os-principais-pontos-da-proposta-de-reforma-trabalhista.html)

A jornada 12 x 36 contraria frontalmente a Constituição Federal. Com efeito, o artigo 7º, XIII da Constituição prevê jornada de 8 horas diárias e 44 semanais, admitindo o acréscimo de 2 (duas) horas extras mediante acordo ou convenção coletiva, nos moldes dos artigos 58 e 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho ("XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho").

Isso não obstante a jornada 12 x 36 tem sido admitida em nossos Tribunais, quando prevista em convenção ou acordo coletivo. O entendimento consagrado no Tribunal Superior do Trabalho (TST), por meio da Súmula n. 444, é o de que: "é válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas".

Observe-se que os trabalhadores que se ativam em jornadas de 12x36 não recebem adicional de hora extra pelas horas laboradas além da 8ª diária e da 44ª semanal, o que contraria o disposto no artigo 7º, XIII e XVI da Constituição Federal. O fundamento que se utiliza para justificar o não pagamento das horas trabalhadas além da 8ª como extra é o de que essas horas são devidamente recompensadas com o descanso posterior, ou seja, nas 36 horas subsequentes.

Justiça do Trabalho

"O projeto torna mais rigorosos os pressupostos para uma ação trabalhista, limita o poder de tribunais de interpretarem a lei e onera o empregado que ingressar com ação por má fé. Em caso de criação e alteração de súmulas nos tribunais, por exemplo, passa a ser exigida a aprovação de ao menos dois terços dos ministros do Tribunal Superior do Trabalho. Além disso, a matéria tem que ter sido decidida de forma idêntica por unanimidade em pelo menos dois terços das turmas, em pelo menos dez sessões diferentes" (8) .

Acordos individuais

"Os trabalhadores poderão fazer acordos individuais sobre parcelamento de férias, banco de horas, jornada de trabalho e jornada em escala (12x36)" (9).

Banco de Horas

"A lei atual permite o banco de horas: a compensação do excesso de horas em um dia de trabalho possa ser compensado em outro dia, desde que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. O substitutivo permite que o banco de horas seja pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação se realize no mesmo mês" (10).

Trabalhador que ganha mais

"Relações contratuais firmadas entre empregador e empregado portador de diploma de nível superior e que receba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social prevalecem sobre o que está escrito na CLT".

Ampliação de hipóteses de justa causa

"O substitutivo considera justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador a perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão pelo empregado. Rogério Marinho acatou emenda que condiciona essa demissão "caso haja dolo na conduta do empregado" (11).

Representação

Os representantes dos trabalhos não precisam ser sindicalizados.

Trabalho home-office

Regulamentação do trabalho efetuado em casa, com vínculo empregatício, inclusive dispondo sobre uso de equipamentos pelo trabalhador, como internet.

A REFORMA TRABALHISTA IMPORTARÁ EM RETROCESSO SOCIAL

A aprovação definitiva do projeto caracterizará ofensa direta a diversos princípios e normas constitucionais.

Com efeito, nossa Constituição acolhe o princípio da vedação ao retrocesso social (artigo 7º da Constituição Federal). Referido princípio, em linhas gerais, estabelece que novas normas de Direito do Trabalho podem ser aprovadas, desde que respeitadas as normas atuais. Em outras palavras: normas trabalhistas podem ser alteradas para melhorar a condição do trabalhador, jamais para reduzir direitos.

Segundo o artigo Art.7º "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social". Essa, contudo, não é a única questão constitucional que a terceirização regulada no projeto suscita. Os direitos sociais previstos na Constituição - em especial no artigo 7º -, representam direitos individuais fundamentais.

Esses direitos não podem ser revogados, quer por Emendas Constitucionais, quer por leis ordinárias. Tratam-se das chamadas cláusulas pétreas, que não podem ser alteradas de modo algum.

De acordo com a nossa Constituição Federal:

"Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República; (...)

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

IV - os direitos e garantias individuais."

Assim, "os projetos de emenda que atentam contra esses mandamentos sequer poderão ser apreciados e votados pelo Congresso"(12) . A aprovação da terceirização

continua na próxima página

continuação da página anterior

irrestrita importará em abolição de direitos fundamentais.

CONCLUSÃO

Concluimos, citando texto reproduzido na Cartilha do Trabalhador, publicada pela Anamatra - Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho: "Não se pode conceber a redução de direitos que ainda sequer foram levados à maioria dos trabalhadores"

Karina Novah Salomão - advogada, China Faria Ad Departamento Jurídico da APROPUC

NOTAS

(1) BRASIL. Câmara Legislativa. PL 6787/2016. Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1520055&filename=PL+6787/2016>. Acesso em 27/04/2017.

(2) AMADO, João Leal. Perspectivas do Direito do Trabalho: um ramo em crise identitária? Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, n. 47, p. 181-202, jul./dez. 2015.

(3) BRAGA, Ruy. Em entrevista, Ruy Braga, pesquisador da USP, explica os efeitos da terceirização irrestrita. EcoDebate. São Paulo, 07 de abril de 2017. Disponível em <<https://www.ecodebate.com.br/2017/04/07/em-entrevista-ruy-braga-pesquisador-da-usp-explica-os-efeitos-da-terceirizacao-irrestrita/>> Acesso em 27/04/2017

(4) BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei do Senado n. 218, ee 2016. Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125941>

web/atividade/materias/-/materia/125941

(5) DELGADO, Maurício Godinho. A jornada de trabalho no direito brasileiro. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, vol. 25, n. 54, p. 11-119, 1994/1995. Disponível em <http://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_54/Mauricio_Delgado.pdf>. Acesso em 26/04/2017

(6) BRASIL. Câmara Legislativa. Confira os principais pontos da proposta de reforma trabalhista. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/530500-CONFIRA-OS-PRINCIPAIS-PONTOS-DA-PROPOSTA-DE-REFORMA-TRABALHISTA.html>> Acesso em 26/04/2017

(7) Cartilha do Trabalhador. Porto Alegre, Globalprint Editora Gráfica, 2016 57 p. 9ª edição http://www.trt4.jus.br/content-portlet/download/369/cartilha_do_trabalhador.pdf Acesso em 26/04/2016

(8) Idem

(9) Idem

(10) Idem

(11) SARLET, Ingo Wolfgang. Proteção de direitos fundamentais diante das emendas constitucionais (parte 2). Revista Consultor Jurídico, 20/05/2016, disponível em <<http://www.conjur.com.br/2016-mai-20/direitos-fundamentais-protecao-direitos-fundamentais-diante-emendas-parte>>. Acesso em 26/04/2017

(12) Cartilha do Trabalhador. Porto Alegre, Globalprint Editora Gráfica, 2016 57 p. 9ª edição http://www.trt4.jus.br/content-portlet/download/369/cartilha_do_trabalhador.pdf Acesso em 26/04/2016

BIBLIOGRAFIA

BRAGA, Ruy. Em entrevista, Ruy Braga, pesquisador da USP, explica os efeitos da terceirização irrestrita. EcoDebate. São Paulo, 07 de abril de 2017. Disponível em <<https://www.ecodebate.com.br/2017/04/07/em-entrevista-ruy-braga-pesquisador-da-usp-explica-os-efeitos-da-terceirizacao-irrestrita/>> Acesso em 27/04/2017

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei do Senado n. 218, ee 2016. Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125941>

BRASIL. Câmara Legislativa. Confira os principais pontos da proposta de reforma trabalhista. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/530500-CONFIRA-OS-PRINCIPAIS-PONTOS-DA-PROPOSTA-DE-REFORMA-TRABALHISTA.html>> Acesso em 26/04/2017

Cartilha do Trabalhador. Porto Alegre, Globalprint Editora Gráfica, 2016 57 p. 9ª edição http://www.trt4.jus.br/content-portlet/download/369/cartilha_do_trabalhador.pdf Acesso em 26/04/2016

DELGADO, Maurício Godinho. A jornada de trabalho no direito brasileiro. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, vol. 25, n. 54, p. 11-119, 1994/1995. Disponível em <http://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_54/Mauricio_Delgado.pdf>. Acesso em 26/04/2017

SARLET, Ingo Wolfgang. Proteção de direitos fundamentais diante das emendas constitucionais (parte 2). Revista Consultor Jurídico, 20/05/2016, disponível em <<http://www.conjur.com.br/2016-mai-20/direitos-fundamentais-protecao-direitos-fundamentais-diante-emendas-parte>>. Acesso em 26/04/2017

Debate analisa limpeza étnica na Palestina

A PUC-SP recebeu no dia 24/4 o historiador israelense e professor de história na Universidade de Exeter, no Reino Unido, Ilan Pappé, que está no Brasil divulgando seu livro "A Limpeza Étnica na Palestina". Pappé compareceu a uma coletiva de imprensa na APROPUC no final da tarde, e logo em seguida palestrou para um auditório lotado de alunos, professores, funcionários e visitantes. Com coordenação de Beatriz Abramides, da APROPUC, a mesa foi composta por Reginaldo Nasser, professor do Departamento de Relações Internacionais da PUC-SP; Bruno Huberman, jornalista e mestre em Relações Internacionais; Jorge Breogan, operário do Livro-Editora Sundermann; Saad Chedid, Editora Canaan - Buenos Aires e Soraya Mislesh, jornalista palestino-brasileira, mestre e doutoranda em estudos árabes.

Pappé é um dos principais nomes dos chamados "novos historiadores israelenses", um grupo que analisa criticamente os eventos que levaram à fundação do Estado de Israel em 1948, e do sionismo. Em seu li-

vro, ele sustenta a tese de que houve uma expulsão deliberada da população civil árabe da Palestina, segundo um plano elaborado bem antes de 1948. Ilan Pappé é um grande defensor da solução de um único estado para palestinos e israelenses.

Pappé disse que os 120 anos de opressão contra os palestinos é dos crimes mais longos contra a humanidade na história. O sionismo apareceu no exato momento histórico por duas razões: segundo Pappé, uma delas é o sentido de que a vida de muitos judeus não era segura na Europa, e a outra de que o judaísmo é uma coisa que podia ser modernizada, e até ser considerada como um movimento nacional. O sionismo foi criado com a combinação da sensação de insegurança, e o desejo de ser um movimento nacional. O próximo passo, segundo Pappé, foi procurar um lugar fora da Europa para tentar construir uma nação segura. Sob a pressão daquilo que hoje chamamos de sionistas cristãos, eles foram convencidos a olhar para a Palestina como sendo o único lugar que o judaísmo pudesse criar



Acima a mesa do debate, no destaque o público que lotou o auditório 239

uma nação segura. Pappé conta que isso foi um movimento entre a minoria de judeus, pois os judeus mais religiosos acreditavam que ir para Palestina era ir contra a vontade de Deus, e os judeus liberais acreditavam que existiam outros lugares no mundo onde poderiam construir uma sociedade livre, mas o movimento foi forte o bastante para começar a construir as colônias na

Palestina. Ao ser perguntado sobre o governo de Trump e sua possível relação política com Israel, Pappé disse acreditar que a política dos EUA não é baseada apenas no presidente, pois há outros fatores em jogo.

No final da palestra, Pappé respondeu perguntas do público, assinou os livros e atendeu todos que formaram fila para conversar com ele.

Manifesto da área de Serviço Social da PUC-SP

Vivemos na sociedade brasileira uma das mais graves crises de nossa história, que exige um posicionamento de todos nós, comprometidos com a construção de uma sociedade justa e igualitária.

O golpe parlamentar jurídico-midiático contribuiu para o agravamento da presente crise, na medida em que as alternativas propostas para o seu enfrentamento fazem recair sobre os trabalhadores todo o ônus, por meio de uma Reforma Previdenciária que liquida direitos previdenciários e uma Reforma Trabalhista que impõe o "negociado sobre o legislado" ou

quando se aprova uma ampla terceirização, que aumenta o grau de precarização do trabalho e agrava o desemprego.

Na outra ponta, o bônus da crise fica com o setor financeiro, beneficiando com juros estratosféricos os bancos, os fundos de pensão e os rentistas, o que compromete o fundo público em detrimento das políticas sociais.

Por essas razões, nós, professores da Área de Serviço Social da PUC-SP, decidimos paralisar nossas atividades no próximo dia 28/4, em adesão à Greve Geral convocada pelas Centrais Sindicais.

Posicionamento dos estudantes da PUC-SP

Nesse dia 28/4 a PUC-SP vai parar!

O Brasil hoje vive um momento de intensos ataques à maioria da população, tais como a contrarreforma da previdência, o congelamento das verbas à cultura, a contrarreforma trabalhista, a privatização dos serviços públicos, e vários outros.

A PUC-SP, diante de seu histórico de lutas e resistência, deve assumir sua responsabilidade contra os ataques desse governo usurpador e antidemocrático. Por isso, paramos!

Convocamos todos os estudantes, funcionários e profes-

sos a aderirem à greve geral dessa sexta-feira 28A!

Convocam:

CA Benevides Paixão, CA Clarice Lispector, CACS, CA Leão XIII, CAPSico,

CARI, CA 22 de Agosto (Gestão Enfrente), Estudantes de Artes do Corpo, Coletivo Glamour (Frente LGBTQ+), Coletivo Feminista Libertas, CCA (Conselho dos Centros Acadêmicos), APROPUC - Associação dos Professores da PUC-SP, AFAPUC - Associação dos Funcionários Administrativos da PUC-SP

GAUCHE NA VIDA

Direitos dos povos originários: o caso do Mato Grosso do Sul

Konstantin Gerber

A competência para demarcar terras indígenas, conforme o art. 231 da Constituição Federal, é da União Federal, que a exerce por meio da Fundação Nacional do Índio. Porém esta competência vem sofrendo interferências por parte do Poder Judiciário.

O artigo 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias afirma que a União deveria ter concluído os processos de demarcação em cinco anos contados da data da promulgação da Constituição, mas o Supremo Tribunal Federal ("STF") considerou esta norma meramente programática, como indicativa ao órgão administrativo de que proceda às demarcações dentro de um "prazo razoável".

Por sua vez, no caso da Serra Raposa do Sol (Pet 3388), o STF estabeleceu o critério do "marco temporal da ocupação", dentre outros critérios, considerando que as terras indígenas são aquelas nas quais havia efetiva ocupação na data da promulgação da Constituição. O que o STF ignora é a consequência de sua decisão.

Neste contexto, é que se insere a proposta de emenda constitucional 215 ("PEC"), que inclui dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas, estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei. A PEC, que aguarda votação pelo plenário da

Câmara dos Deputados, confirma a tese do marco temporal. Segundo estudo do Instituto Socioambiental, caso aprovada, a PEC paralisaria 228 processos de demarcação em curso.

A criação de instância política apta a paralisar os processos de demarcação já foi criada pelo novel governo Michel Temer com a Portaria n. 80 de 2017: o Grupo Técnico Especializado, com o objetivo de auxiliar o Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, que conta com a possibilidade de desaprovar a identificação da terra indígena, retornar os autos à FUNAI e interpretar a seu bel prazer do que considera ou deixa de considerar pelo que vale o artigo 231 da Constituição, sobretudo, levando em conta a força persuasiva de um julgado com efeitos somente entre as partes que foi o caso Raposa Serra do Sol.

O STF vem decidindo sem se dar conta de que para o direito internacional dos direitos humanos o critério é de que se há vínculo espiritual com a terra, o direito de recuperar terras permanece, pois em muitos dos casos em que se afirma que os povos originários não estavam ocupando no dia 05 de outubro de 1988 (data da promulgação da Constituição), não lá estavam porque haviam sido expulsos ou massacrados. E quando tentam regressar são continuamente violentados.

A tragédia processual da tese do marco temporal decorrente da Pet 3388 vem gerando uma avalanche de decisões judiciais no Brasil de anulação de processo de demarcação, muitas vezes sem a possibilidade de defesa ou consulta prévia das comunidades afetadas, em desres-

peito ao devido processo e ao acesso à justiça.

A consulta prévia sobre atos estatais que possam vir a afetar povos originários ou comunidades tradicionais é um direito previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. O poder judiciário por meio dos instrumentos da suspensão de liminar e antecipação de tutela vem suspendendo decisões que garantem a consulta prévia, permitindo-se o prosseguimento de empreendimentos sem a obtenção do consentimento prévio. A repercussão do caso Serra Raposa do Sol, no Mato Grosso do Sul, redundou em anulação judicial de variados processos de demarcação dos Guarani Kaiowa e Terena. A necessidade de reconhecimento de diversas terras indígenas no Mato Grosso do Sul até o ano de 2009 constava de Termo de Ajustamento de Conduta assinado pela FUNAI em 2007, o qual porém foi descumprido e atualmente o Ministério Público Federal o executa judicialmente.

As multas se acumulam (em 2014, já estavam em 1,7 milhão de reais). O contexto é de total sucateamento da FUNAI, com redução de cargos (em 2017, houve a extinção de 347 cargos comissionados por meio do Decreto Federal n. 9.010 de 23 de março de 2017), e, infelizmente, não há perspectiva de que as demarcações ocorram no Mato Grosso do Sul, ainda mais em contexto adverso, quando o Poder Judiciário extingue processos de demarcação pela tese do marco temporal, restando somente a via da petição internacional para a Comissão Interamericana de Direitos Hu-

manos da Organização dos Estados Americanos.

O relatório especial em missão ao Brasil para povos indígenas da Organização das Nações Unidas (a relatora visitou as terras indígenas Kurusu Ambá, Guayvirý e Taquara e a reserva de Dourados) destaca a estagnação dos processos de demarcação de terras indígenas.

Em Mato Grosso do Sul, apontam-se 68 terras indígenas sem providências, 10 por identificar, 6 identificadas, 8 declaradas e somente 4 homologadas. Para além das ocorrências de omissão e morosidade na demarcação de terras indígenas, muitas das terras identificadas e declaradas vem sofrendo contestação judicial por parte de proprietários rurais, por vezes, meio de mandados de segurança sem respeitar o devido processo e o direito de consulta prévia. Destas terras indígenas em situação de omissão ou de morosidade, 24 são das etnias guarani (Guarani, Kaiowa, Nhadeva e M'Bya).

Para o direito internacional, em casos de ocupação tradicional, deve haver devolução de terras, com delimitação, demarcação e entrega de título coletivo de propriedade, com revisão, desapropriação ou compra dos títulos de terras adquiridos por terceiros. Resistiremos.

Konstantin Gerber, advogado consultor em São Paulo, bacharel em direito e relações internacionais, mestre e doutorando em filosofia do direito, PUCSP, onde integra o grupo de pesquisas em direitos fundamentais. É professor convidado do curso de especialização.

Câmara aprova reforma que corta direitos dos trabalhadores

A Câmara dos Deputados aprovou, por 296 votos contra 177, na sessão de quarta-feira, 26/4, a Reforma Trabalhista proposta pelo governo golpista de Michel Temer, que aniquila com uma série de direitos trabalhistas, passando por cima da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Durante a sessão os deputados que se opunham à contrarreforma do governo denunciaram que as emendas aceitas pelo relator foram enviadas por entidades patronais como Confederação Nacional do Transporte (CNT), da

Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Das 850 emendas apresentadas pelos deputados, cerca de 34% provinham dos computadores dessas entidades.

DEFESA DO CAPITAL

Dessa maneira ficou escancarado o caráter exclusivo de defesa do capital dessa "reforma". Sob a alegação de diminuir o desemprego estimulando as empresas a contratar novos empregados sob outras

condições, os lobistas aprovaram medidas que afrontam não só a Consolidação das Leis do Trabalho mas a própria constituição federal.

A defesa do capital expressa na reforma fica clara quando são concedidas no novo texto benesses aos patrões como o uso da fálência para justificar calote nos funcionários.

A emenda da chamada reforma trabalhista ainda deve passar pelo Senado para virar lei. As oposições acreditam que lá o governo não encontre tanta facilidade para aprovar os

retrocessos para a classe trabalhadora. Porém o único caminho para se barrar tanto a reforma trabalhista quanto a pior das reformas (a reforma da previdência), está na mobilização de toda a população, como aconteceu no dia 28/4, dando uma resposta efetiva ao governo golpista imposto ao povo brasileiro.

Nesta edição o **PUCviva** apresenta um suplemento com as principais mudanças que poderão ocorrer na vida dos trabalhadores caso a Reforma Trabalhista passe no Senado.

Índios são reprimidos em protestos pela demarcação de terras

Na terça-feira, 25/4, indígenas de várias etnias foram brutalmente reprimidos em Brasília quando protestavam na Esplanada dos Ministérios pela demarcação de suas terras. A marcha dos indígenas, que seguia pacífica até o Congresso Nacional foi recebida com bombas de gás lacrimogêneo pela polícia do Distrito Federal. Quatro manifestantes foram presos.

O descaso com que o governo golpista de Michel Temer vem tratando as diversas etnias indígenas é marcante. Na última sexta-feira, 21, foi noticiado pela Funai que devido a cortes orçamentários, 5 das 19 bases de pro-

teção a índios isolados tiveram seus serviços interrompidos e funcionários e equipamentos foram retirados dos locais. Segundo o que foi dito, pretende-se fechar ao menos mais seis. As Bases de Proteção Etnoambiental (Bapes) têm a função de proteger e monitorar os índios isolados.

A efetiva demarcação das terras indígenas está constantemente sob o ataque das bancadas legislativas de latifundiários que querem ver reduzidos a extremos a ocupação territorial dos povos indígenas. Nesta semana o PUCviva publica um artigo em sua seção "Gauche na vida" sobre o tema.

Chacina de trabalhadores rurais em Mato Grosso permanece impune

Uma semana após a chacina de nove trabalhadores rurais em Taquaruçu do Norte, que fica a mais de 350 km da zona urbana de Colniza a polícia local não prendeu ainda nenhum suspeito de envolvimento nos crimes.

A Comissão Pastoral da Terra (CPT), que acompanha a investigação da chacina, diz que existem informações de pessoas que ainda estão desaparecidas na região depois de uma semana do massacre. No entanto, o delegado nega que existam trabalhadores desaparecidos ou outras mortes que não foram descobertas.

O município de Colniza já foi considerado o mais violento do Brasil. Em 2007, o estudo Mapa da Violência apontou que a taxa de homicídios foi de 165,3 casos a cada 100 mil habitantes.

O massacre dos agricultores

seria um escândalo em alguns lugares do mundo, mas no Brasil, onde há cerca de 60.000 assassinatos ao ano, não ganhou o destaque que merecia. A Comissão Pastoral da Terra (CPT), vinculada à Igreja católica, contabilizou 61 assassinatos em conflitos rurais em 2016 no Brasil, a cifra mais elevada desde 2003.

As tentativas de se avançar em uma efetiva reforma agrária sempre esbarraram nas bancadas de latifundiários que ditam as políticas de ocupação do solo em suas regiões. A situação dos trabalhadores rurais fez com que o MST aderisse à Greve Geral de 28/4 na perspectiva de luta pela reforma agrária. Várias estradas em todo país foram bloqueadas por camponeses que protestavam contra a desfaçatez do governo golpista de Michel Temer.

ROLA NA RAMPA

Começa em maio a Mostra de Cinema Soviético

Neste mês de maio estão previstas duas sessões da Mostra de Cinema Soviético, em comemoração aos 100 anos da Revolução Russa. No dia 3/5 (quarta), no auditório da APROPUC - Rua Bartira, 407, às 19h, será exibido o filme "Terra" (Zemlya), dirigido Aleksandr Dovzhenko. Logo após haverá um debate com os

professores Antonio Rago Filho (História) e Mauro Luiz Peron (Geografia). No dia 29/5, segunda-feira, no Auditório 100 do Prédio Novo, será exibido "Um Homem com uma Câmera", de Dziga Vertov, tendo como debatedores Ana Amélia da Silva (Sociologia) e Mauro Luiz Peron (Geografia).

Comissão Eleitoral da AFAPUC divulga calendário

A Comissão eleita para regulamentar o processo eleitoral para a nova diretoria da AFAPUC divulgou o calendário para as próximas eleições. A inscrição de chapas deverá ocorrer entre os dias 3 a 10/5, devendo os candidatos inscreverem-se na sede da AFAPUC, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, por meio de requerimento, impresso próprio fornecido pela Comissão Eleitoral, disponível no

site www.afapuc.org.br ou na Secretaria da AFAPUC, devidamente preenchido e assinado. A campanha eleitoral acontece entre os dias 15/5 e 2/6, a votação ocorre entre os dias 5 e 7/6, sendo a apuração no dia 8/6 e a publicação dos resultados em 9/6. A assembleia de posse está marcada para 13/6. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico afapuc@gmail.com

Professor analisa aborto como questão de saúde pública

O professor da Faculdade de Direito e diretor da APROPUC Leonardo Masud foi um dos palestrantes do USP Talks de abril, realizado na quarta-feira, 26, e que teve como tema "Re-

flexões sobre o aborto". O professor defendeu a tese de que O aborto deve ser tratado como uma questão de saúde pública, não como um caso de política.

Estudantes realizam assembleia nesta terça-feira

Os estudantes da PUC-SP têm encontro marcado para esta terça-feira, 3/5, às 18h, para a realização de uma assembleia que irá discutir mensalidades. Os alunos têm organizado uma série de encontros e manifestações buscando a redução das suas mensalidades. No último encontro

com a reitora Maria Amalia Andery e o secretário-executivo da Fundasp Padre Rodolpho Perazzolo ficou acertada a realização de uma audiência coletiva entre a Fundasp, reitoria e estudantes da PUC-SP para discutir a questão da mensalidade e outras demandas dos estudantes.

Professores aprovam novo Acordo Coletivo

Os sindicatos de professores e os de funcionários administrativos em educação aprovaram o Acordo Coletivo para 2017. O acordo prevê reajuste em 2017 de 4,75% e garante os direitos da categoria até fevereiro de 2019. A convenção com validade de dois anos era uma das principais reivindicações da categoria tendo em vista as ameaças que pairam sobre os direitos dos trabalhadores. A Convenção Coletiva valerá até 2019, mas algumas cláusulas deverão ser repactuadas em 2018. Entre elas estão a assistência médica, a bolsa de estudos de cursos regulados (Medicina, Odontologia, Psicologia e Direito) e o adicional em caso de demissão de professores com mais de 50 anos.

Na PUC-SP as negociações para o fechamento do

Acordo Interno de Trabalho já forma encerradas, aguardando-se a assinatura da Convenção Coletiva dos Sindicatos. No texto de referência de professores e funcionários ainda estava pendente a cláusula sobre o pagamento no quinto dia útil quando ele caísse em um sábado. Em contato com a APROPUC o secretário-executivo da Fundasp, Padre Rodolpho Perazzolo, informou que será mantida a cláusula original do contrato e o pagamento continuará sendo realizado antecipadamente quando o 5º dia for sábado. A PUC-SP já adiantou no salário de março 4% do reajuste acordado pelos sindicatos de professores e funcionários e as diferenças salariais deverão ser pagas no salário de maio, com pagamento em junho

Continua a campanha de vacinação na PUC-SP

A campanha de vacinação contra gripe promovida pela DRH, com a colaboração da APROPUC e AFA-PUC, prossegue nesta semana no campus Monte Alegre de 2 a 5/5, das 9h às 20h, e a comunidade pode dirigir-se à sala 1 da biblioteca. No dia 2/5 será a vez do campus Consolação, das 9h às 20h, na sala de reuniões da direção. No dia 4/5 a vacinação acon-

tece no campus Santana, das 18h às 21h, na sala P03, e finalmente em 3/5, no Campus Sorocaba, das 8h às 19h30, ambulatório de especialidades do Hospital Santa Lucinda, térreo. Associados da APROPUC e AFAPUC estão isentos de pagamento, funcionários e professores não associados pagam R\$ 28 e seus dependentes R\$ 56. Estudantes pagam R\$ 56.

Neats discute implementação da Lei 13.019

O Núcleo de Estudos Avançados do Terceiro Setor (Neats) da PUC-SP convida a todos interessados para o encontro do mês de maio que terá como tema a implementação prática da Lei 13.019/2014, que dispõe sobre orçamento pú-

blico, parcerias OSCs e Emendas Parlamentares. O encontro acontece no dia 4/5, às 9h, na sala 100, do Prédio Novo e contará com as explicações dos professores Luciano Prates Junqueira, Daniela Eneas e Lais Lopes.